LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.09.02 09:01:58 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002040/2025-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE COLETA DE SANGUE

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos,3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Leopoldina Cipriano Feitosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1376771 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 713.619.363-04, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.002040/2025-34, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 12534265/2025 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de tubos de coleta de sangue, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Os recursos serão destinados ao Centro de Diagnóstico por Exames Dr. Raul Bacellar e ao Hospital de Urgência de Teresina (HUT), com a finalidade de atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde (FMS)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos do Pregão eletrônico nº 90030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam nos anexos ao final desta Ata de Registro de Preços.

3. DO (S) ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES)

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Dados: 2025.09.02 09:02:11 -03'00'

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.7. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.09.02 09:02:22 -03'00'

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.09.02 09:02:31 -03'00'

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 25.627, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito para órgão não participante não integrante da Administração Pública do Município de Teresina, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Dados: 2025.09.02 09:02:41 -03'00'

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.09.02 09:02:50 -03'00'

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

CONTRATANTE:

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304

Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304
Dados: 2025.09.02 09:03:02 -03'00'

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da FMS

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.09.02 09:03:12 -03'00'

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002040/2025-34

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	**C.N.P.J.**	71.957.310/0001-47
Av. Affonso Pansan 1967 - Vila Bertini Americana – SP CEP: 13473-620	**Insc. Estadual**	165.321.832-114
REP.: RAUL CASTRO DE ARAÚJO	**Fone:**	(19) 3468-9600 – Fax: (19) 3468-9601
E-MAIL: licitacao@gbo.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 01: Tubo para coleta de sangue a vácuo com vedação adequada, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com EDTA K3/K2, com aspiração de 4,0-5,0 mL, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor roxa/lilás, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, n° de lote e Registro no Ministério da Saúde. **Fabricante: Greiner Bio-one** **Marca: Vacuette** Registro no MS: 10290310032 Validade do registro: Vigente Procedência: Brasil Validade do material: 12 meses.	38673	372340	827.700 (Unidade)	**R$ 0,34**	**R$ 281.418,00**
ITEM 02: Tubo para coleta de sangue a vácuo com vedação adequada, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com EDTA K3/K2, com aspiração de 2 mL, com tampa de borracha siliconizada na cor roxa/lilás e capa protetora, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, n° de lote e Registro no Ministério da Saúde. **Fabricante: Greiner Bio-one** **Marca: Vacuette** Registro no MS: 10290310032 Validade do registro: Vigente Procedência: Brasil Validade do material: 12 meses.	35968	377426	465.000 (Unidade)	**R$ 0,36**	**R$ 167.400,00**
ITEM 03: Tubo para coleta de sangue a vácuo com vedação adequada, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, com aspiração de 3,5-4,0 mL, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, n° de lote e Registro no Ministério da Saúde. **Fabricante: Greiner Bio-one** **Marca: Vacuette** Registro no MS: 10290310034 Validade do registro: Vigente Procedência: Brasil Validade do material: 12 meses.	38677	386264	1.004.400 (Unidade)	**R$ 0,51**	**R$ 512.244,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS ----------					**R$ 961.062,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	gov.br Documento assinado digitalmente RAUL CASTRO DE ARAUJO Data: 28/08/2025 10:58:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	**(19) 3468-9600 – Fax: (19) 3468-9601**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00016/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90030/2025.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.09.02 09:03:22 -03'00'

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002040/2025-34

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	**C.N.P.J.**	05.905.525/0001-90
Rua São Pedro da Aldeia 799 Galpão 01 - Serra do Curral Belo Horizonte – MG CEP: 30390-021	**Insc. Estadual**	707258981.00-68
REP.: ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES	**Fone:**	(31) 3267-3963
E-MAIL: licitacao3@gtgroup.net.br / licitacao@gtgroup.net		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 04: Tubo para coleta de sangue a vácuo com vedação adequada, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com CITRATO DE SÓDIO, com aspiração de 1,8-2,0 mL, com tampa de borracha na cor cinza siliconizada e capa protetora, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, n° de lote e Registro no Ministério da Saúde. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870051** **FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED** **GARANTIA: 12 MESES**	41301	449625	139.500 (Unidade)	**R$ 0,40**	**R$ 55.800,00**
ITEM 05: Tubo para coleta de sangue a vácuo com vedação adequada, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, com aspiração de 2,0 mL, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor cinza, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, n° de lote e Registro no Ministério da Saúde. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870051** **FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED** **GARANTIA: 12 MESES**	38679	433639	837.000 (Unidade)	**R$ 0,40**	**R$ 334.800,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS ----------					**R$ 390.600,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669 Assinado de forma digital por CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669	**(31) 3267-3963**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00016/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90030/2025.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.09.02 09:03:30 -03'00'

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002040/2025-34

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA	**C.N.P.J.**	09.686.716/0001-69
Rua São Pedro Da Aldeia 799 - Serra Do Curral Belo Horizonte – MG CEP: 30390-021	**Insc. Estadual**	001537155.00-38
REP.: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA	**Fone:**	(31) 3267-3964
E-MAIL: licitacao1@procela.com.br		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 06: Tubo para coleta de sangue a vácuo com vedação adequada, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com EDTA K3/K2, com aspiração de 4,0-5,0 mL, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor roxa/lilás, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, n° de lote e Registro no Ministério da Saúde. **RMS: 80474870051** **Fabricante: POLY MEDICURE LIMITED** **Marca: GT GROUP**	38673	372340	62.300 (Unidade)	**R$ 0,37**	**R$ 23.051,00**
ITEM 07: Tubo para coleta de sangue a vácuo com vedação adequada, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com EDTA K3/K2, com aspiração de 2 mL, com tampa de borracha siliconizada na cor roxa/lilás e capa protetora, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, n° de lote e Registro no Ministério da Saúde. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870051** **FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED**	35968	377426	35.000 (Unidade)	**R$ 0,37**	**R$ 12.950,00**
ITEM 08: Tubo para coleta de sangue a vácuo com vedação adequada, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, com aspiração de 3,5-4,0 mL, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, n° de lote e Registro no Ministério da Saúde. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870051** **FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED**	38677	386264	75.600 (Unidade)	**R$ 0,58**	**R$ 43.848,00**
ITEM 09: Tubo para coleta de sangue a vácuo com vedação adequada, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com CITRATO DE SÓDIO, com aspiração de 1,8-2,0 mL, com tampa de borracha na cor cinza siliconizada e capa protetora, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, n° de lote e Registro no Ministério da Saúde. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870051** **FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED**	41301	449625	10.500 (Unidade)	**R$ 0,40**	**R$ 4.200,00**
ITEM 10: Tubo para coleta de sangue a vácuo com vedação adequada, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com FLUORETO DE SÓDIO E	38679	433639	63.000 (Unidade)	**R$ 0,40**	**R$ 25.200,00**

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.09.02 09:03:40 -03'00'

EDTA, com aspiração de 2,0 mL, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor cinza, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, n° de lote e Registro no Ministério da Saúde. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870051** **FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED**					
VALOR TOTAL DOS ITENS ----------					**R$ 109.249,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA	CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669 Assinado de forma digital por CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669 Dados: 2025.08.28 08:57:15 -03'00'	**(31) 3267-3964**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00016/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90030/2025.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.09.02 09:03:51 -03'00'

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002040/2025-34

NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**C.N.P.J.**	33.486.199/0001-69
RUA DOUTOR RAIMUNDO DA PAZ, 186, NOIVOS TERESINA-PI; CEP:64046-100	**Insc. Estadual**	196476089
REP.: RAFAEL SCARAMUSSA	**Fone:**	(86) 99584-8187
E-MAIL: neurortpi@gmail.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 11: Tubo para coleta de sangue a vácuo com vedação adequada, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, com ATIVADOR DE COÁGULO, com aspiração de 3,5-4,0 mL, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor vermelha, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, n° de lote e Registro no Ministério da Saúde. **MARCA: VACUPLAST RMS 10379860102**	38677	433745	1.000 (Unidade)	**R$ 0,64**	**R$ 640,00**
ITEM 12: Tubo para coleta de sangue a vácuo com vedação adequada, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril descartável, incolor, SEM ADITIVO, com aspiração entre 3,0 a 6,0 mL, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor branca, tubos etiquetados, contendo: prazo de validade, n° de lote e Registro no Ministério da Saúde. **MARCA: VACUPLAST RMS 10379860194**	41302	382486	10.000 (Unidade)	**R$ 0,53**	**R$ 5.300,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS ----------					**R$ 5.940,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	RAFAEL SCARAMUSSA:98381407249 Assinado de forma digital por RAFAEL SCARAMUSSA:98381407249 Dados: 2025.08.28 20:48:49 -03'00'	**(86) 99584-8187**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00016/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90030/2025.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.09.02 09:04:02 -03'00'

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002040/2025-34

MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	**C.N.P.J.**	05.750.248/0001-93
Avenida São Raimundo, 508 – Piçarra, Teresina - PI CEP: 64.017-090	**Insc. Estadual**	19.454.248-3
REP.: JOAQUIM NETO DE SÁ	**Fone:**	(86) 3221-2692
E-MAIL: medicahospitalar@hotmail.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 13: Sistema p/ microcoleta de sangue em plástico P.E.T, para obtenção de soro, com marca de preenchimento do volume de aspiração, com ativador de coagulação e gel separador, estéril, capacidade de 0,5 a 0,8 ml (800µL) de sangue. Acompanha tubo de transporte âmbar e funil de coleta ou com bico coletor acoplado ao tubo. Tampa plástica coletora e registro no Ministério da Saúde. Embalagem comercial: 100 unidades. **MARCA/FABRICANTE: VACUPLAST / WEIHAI SUNWAY MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD**	41304	376210	18.000 (Unidade)	**R$ 0,99**	**R$ 17.820,00**
ITEM 14: Hematologia: - Sistema p/ microcoleta de sangue com EDTA, para hemograma, estéril, capacidade 0,25 a 0,5 mL de sangue, com marca de preenchimento do volume de aspiração, acompanha tubo de transporte e funil de coleta ou bico coletor acoplado ao tubo e Tampa protetora na cor roxa/lilás. Perfurável, rosqueável e compatível com a probe dos equipamentos e registro no Ministério da Saúde. **MARCA/FABRICANTE: VACUPLAST / ZHEJIANG GONGDONG MEDICAL TECHNOLOGY CO. LTD**	48882	372338	25.000 (Unidade)	**R$ 0,99**	**R$ 24.750,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS ----------					**R$ 42.570,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:05750248000193 Assinado de forma digital por MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:05750248000193 Dados: 2025.08.28 08:47:04 -03'00'	**(86) 3221-2692**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00016/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90030/2025.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Assinado de forma digital por LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA:71361936304 Dados: 2025.09.02 09:04:20 -03'00'

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002040/2025-34

DRC COMÉRCIO LTDA	**C.N.P.J.**	04.651.057/0001-01
Av. Odilon Araújo, 940 – Piçarra, Teresina – PI CEP: 64.017-280	**Insc. Estadual**	19.450.408-5
REP.: DEUSDEDITH RIBEIRO CARVALHO FILHO	**Fone:**	(86) 3226-2255 / 3222-0933
E-MAIL: drccomercio@hotmail.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 15: Sistema p/ microcoleta de sangue com fluoreto de sódio, para glicemia, estéril, capacidade de 0,25 mL (250µL), com marca de preenchimento do volume de aspiração, acompanha tubo de transporte incolor e funil de coleta ou com bico coletor acoplado ao tubo. Tampa plástica protetora na cor cinza e registro no Ministério da Saúde. **MARCA: GREINER BIO-ONE BRASIL / GREINER BIO-ONE BRASIL**	41306	429087	16.000 (Unidade)	**R$ 1,74**	**R$ 27.840,00**
ITEM 16: Sistema p/ microcoleta de sangue com citrato de sódio, para provas de coagulação, estéril, capacidade 1,0mL, tamanho 11x40mm, com marca de preenchimento do volume de aspiração, acompanha tubo de transporte incolor e funil de coleta ou com bico coletor acoplado ao tubo. Tampa plástica protetora na cor azul claro e registro no Ministério da Saúde. **MARCA: GREINER BIO-ONE BRASIL / GREINER BIO-ONE BRASIL**	41307	382204	11.000 (Unidade)	**R$ 1,86**	**R$ 20.460,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS ----------					**R$ 48.300,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
DRC COMÉRCIO LTDA	DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO:37353080310 Assinado de forma digital por DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO:37353080310 Dados: 2025.08.28 08:40:49 -03'00'	**(86) 3226-2255 / 3222-0933**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00016/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90030/2025.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com